REQUERIMENTO Nº 0168-2019

Considerando que o Programa Bolsa Aluguel Social é instituído pela Lei nº 4727/2011;

Considerando que o período no qual o beneficiário pode receber o aluguel social é de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade informe o que acontece com os beneficiários quando se encerra os contratos. Quem é o responsável pela retirada dos mesmos ao fim dos contratos: o locador ou a Prefeitura?

Sala das Sessões, 07 de março de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
VEREADOR